

Aprovada -  
Nota de Moran 412  
L 40

no art. 27 § 1.º decrescentemente - se não  
podendo em caso algum exceder de 250 o numero de representantes. L. R. Tom 5<sup>o</sup>  
Sala das Sessões, 27 de Dezembro  
de 1890.

Francisco Badaro.

Respectado

Francisco Badaro

BR.D.FCD-AC.1891-248